

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 545 / 2002

**EMENTA: ALTERA O ART. 13, DA LEI Nº 440/
2001 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, em exercício.**

Faz Saber que, com fulcro no Art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 13, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 440, de 29 de junho de 2001), o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – Atendidas as condições dispostas no Código Tributário Municipal poderá o Poder Executivo conceder incentivos e benefícios fiscais, nos limites das respectivas autorizações, observando-se o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 05 de novembro de 2002

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL**